



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 26 FEVEREIRO DE 2026 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA MULTISSENSORIAL NO CENTRO DE REABILITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO.

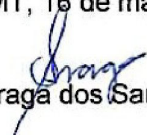
PARECER E VOTO DO RELATOR

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais. Na sequência do processo legislativo veio a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 77 do Regimento Interno.

No projeto não há vício de competência material, a iniciativa do projeto é juridicamente adequada e não há inconstitucionalidade material. Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 009/2026, entendendo que a proposição está apta a ser apreciada e deliberada pelo Plenário, recomendando-se apenas ajustes redacionais de técnica legislativa, conforme anexo, sem alteração do mérito da matéria.

Assim, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação e votação do projeto, por não apresentar vícios de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade.

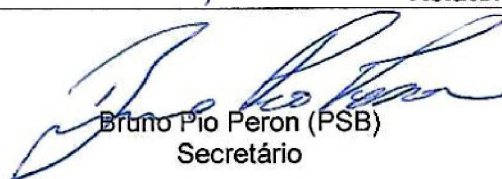
Alto Araguaia-MT, 16 de março de 2026.


Polleyka Fraga dos Santos (UNIÃO)
Relator

VOTO DOS MEMBROS


Ricardo Barbosa dos Santos (MDB)
Presidente

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator


Bruno Pio Peron (PSB)
Secretário

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

ANEXO

Após exame do texto legal constante da **página 2 do projeto**, identificam-se pequenos pontos que podem ser aperfeiçoados pela Comissão de Redação.

1. Redundância no art. 1º

Trecho atual:

"... visando repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
visando a implantação de uma sala multissensorial..."

Correção sugerida:

**"... visando repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para
a implantação de uma sala multissensorial..."**

2. Inadequação de concordância

Trecho:

"Poder Executivo **municipal** autorizado"

O padrão legislativo recomenda grafia institucional:

"Poder Executivo Municipal"

3. Ajuste de pontuação no art. 4º

Trecho atual:

"... suplementá-las ou, na ausência destas, fica desde já autorizado a
abrir crédito especial..."

Sugestão técnica:

**"... suplementá-las ou, na ausência destas, fica desde já
autorizado a abrir crédito especial no orçamento..."**

4. Padronização da ementa

Ementa atual:

"Autoriza a celebração de convênio..."

Sugestão de técnica legislativa:

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com
o Rotary Club de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia para implantação de sala
multissensorial no Centro de Reabilitações do Município."**